

PARECER Nº 942/2013 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 383/2013.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Excelentíssimo Senhor Prefeito, que dispõe sobre a criação de 1.200 (um mil e duzentos) cargos de Professor de Educação Infantil, no Quadro do Magistério Municipal, do Quadro dos Profissionais de Educação – QPE.

Segundo a justificativa, a presente propositura visa “suprir o número de profissionais necessários à manutenção e ampliação do serviço de ensino na área da educação infantil”.

Sob o aspecto jurídico, nada obsta a regular tramitação da propositura.

O art. 37, § 2º, I, da nossa Lei Orgânica estabelece que são de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre a criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, restando, atendida, portanto, a cláusula de reserva de iniciativa conferida ao Chefe do Poder Executivo.

Por outro lado, considerando o caráter de despesa obrigatória de caráter continuado de que se revestirá a criação de cargo, importa ressaltar que, segundo as justificativas da Secretaria Municipal de Educação, bem como da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão e a de Finanças, o projeto está em sintonia com os comandos legais da Lei Complementar nº 101/2000, bem como com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e, ainda, com o Plano Plurianual em vigor.

A aprovação da proposta depende do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara nos termos do art. 40, § 3º, IV, da Lei Orgânica do Município.

Ante todo o exposto, somos PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 05/06/2013.

GOULART- PSD – PRESIDENTE

ABOU ANNI – PV

ALESSANDRO GUEDES – PT

ARSELINO TATTO – PT

CONTE LOPES – PTB

FLORIANO PESARO – PSDB

GEORGE HATO – PMDB – RELATOR

LAÉRCIO BENKO – PHS

SANDRA TADEU – DEM